



**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PRC065/2018 PREG 014/2018 REG.PREÇO 004/2018**

<b>1. REGÊNCIA LEGAL</b> Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no que for pertinente, além, dos Decretos Municipais nº 3.578/2017 e nº 3.588/2017 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.
<b>2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde
<b>3. MODALIDADE</b> Pregão Presencial Nº 014/2018 Ata de Registro de Preço Nº 004/2018
<b>4. PROCESSO</b> Nº 065/2018
<b>5. TIPO DE LICITAÇÃO</b> Menor Preço: POR ITEM
<b>6. FORMA DE FORNECIMENTO</b> Fracionada - de acordo com a necessidade do Município.
<b>7. OBJETO</b> Registro de preço para futura contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada em fornecimento de medicamentos para abastecimento da farmácia popular e para uso do lar mosenhor Pedro Cintra, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.
<b>8. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b> DATA: 27/02/2017                      HORA: 10:00
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> 02 02 04 10 301 0011 2.063 339030 - FICHA 192 02 02 04 10 301 0011 2.063 339030 - FICHA 195 02 02 04 10 301 0011 2.066 339032 - FICHA 215 02 02 04 10 301 0011 2.066 339032 - FICHA 216 02 02 04 10 302 0013 2.071 339030 - FICHA 232 02 02 05 08 241 0018 2.060 339030 - FICHA 278
<b>9. PRAZO DE ENTREGA</b> 5 (cinco) dias a partir da Ordem de Fornecimento
<b>10. RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b> Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Borda da Mata, <b>Marco Antonio Rocha Villibor</b> , designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº 93/2017.
<b>11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES</b> Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital, e, devidamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal, não serão aceitos por e-mail, Fax, Correios ou qualquer outra forma de envio.
<b>12. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS</b> Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almojarifado De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 15h Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000 Telefone: (35) 3445-4900 e-mail: <a href="mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br">licitacao@bordadamata.mg.gov.br</a>



## I - OBJETO

**1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E USO DO LAR MONSENHOR PEDRO CINTRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DETALHADO NO ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

## II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, mantendo-se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.1.1.** Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial ou ainda em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Borda da Mata, ao que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estado, Distrito Federal e Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**2.2.3.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**2.2.4.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.5.** Que estejam reunidas em consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.6.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.7.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.2.8.** Que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Borda da Mata, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

**2.2.9.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



**2.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### III - CREDENCIAMENTO

**3.1.** Local, Datas e Horários de Protocolo para Credenciamento, Recebimento dos Envelopes e Abertura da Sessão:

**3.1.1.** O Credenciamento e Recebimento dos Envelopes serão executados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antonio Megale, nº 86, Centro.

**3.1.2.** Data e horário de Protocolo para Credenciamento concomitante com o Recebimento dos Envelopes de Proposta e Documentação:

**Até o dia 27/02/2018 às 10:00 horas.**

**3.1.2.1.** Após este horário nenhuma solicitação de credenciamento será protocolada e nenhum envelope será recebido. A **exclusivo critério do Pregoeiro** este prazo poderá ser prorrogado para evitar restrições na concorrência.

**3.1.3.** Data e horário para Abertura da Sessão:

**Dia 27/02/2018 a partir das 10:30 horas.**

**3.2.** Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de:

**3.2.1.** Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

**3.2.2.** Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado(a) pelo seu representante legal.

**3.2.3.** Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante.

**3.2.3.1.** Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente do representante legal da empresa, que assina o credenciamento, para conferencia.

**3.2.3.1.1.** Nessa hipótese acima, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

**3.3.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO II**, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

**3.4.** Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma.



3.4.1. Na hipótese acima, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

3.5. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02. **(ANEXO VI)**.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, **CASO TENHA INTERESSE EM USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO** estabelecido nos artigos. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

3.7.1. Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do **(ANEXO VII)**, e;

3.7.2. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007. **(DEVERÁ COMPOR O CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)**

3.8. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

3.8.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

3.9. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**ATENÇÃO: OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.**

#### IV - PROPOSTA COMERCIAL

4.1. As propostas deverão ser preenchidas **PREFERENCIALMENTE** com a utilização do **“Programa de Proposta”**.

4.1.1 A retirada do “Programa de Proposta”, em CD ou Pendrive, deve ser feita com antecedência mínima de ao menos 1 (um) dia útil, pessoalmente, junto à Comissão Permanente de Licitações no horário das 10h às 15h. O correto preenchimento dos campos do “Programa de Proposta” e sua apresentação em CD ou Pendrive juntamente com a Proposta impressa pelo programa referido são condições imprescindíveis para aceitabilidade das propostas, mantendo-se a possibilidade de apresentação das propostas unicamente por meio físico. Podendo ser solicitado através do e-mail [marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br), basta enviar o cartão de CNPJ e o número do pregão.

4.1.2. Ao final do preenchimento da proposta no “Programa de Proposta” a mesma deverá ser impressa. Neste documento impresso constará um **CÓDIGO PARA ACESSO** e validação junto ao Sistema de Apuração de Pregão.



4.1.3. A proposta impressa deverá estar dentro do Envelope de Proposta juntamente com a mídia que será lida pelo Sistema de Apuração de Pregão.

4.1.4. O Sistema de Apuração de Pregão estará ordenado pelo Código do Produto/Serviço.

4.1.5. O correto preenchimento da Proposta Comercial no Programa de Proposta e a correta gravação dos arquivos resultantes no CD/Pen Drive são de responsabilidade exclusiva da empresa participante.

4.1.6. Somente serão aceitas as propostas apresentadas pelas mesmas empresas que retiraram o “Programa de Proposta” (mesmo CNPJ) e que estejam relacionadas no Sistema de Pregão para esta licitação.

4.1.7. Quaisquer incorreções nas informações prestadas por quaisquer de seus prepostos sobre as empresas que retiram o “Programa de Cotação” são de exclusiva responsabilidade das respectivas empresas isentando-se a Comissão Permanente de Licitações de quaisquer ônus ou prejuízos daí decorrentes.

4.2. Caso a proposta contemple até 15 (quinze) itens a empresa interessada está DISPENSADA de retirar o CD/Pendrive, podendo apresentar a proposta apenas impressa.

4.3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

4.4. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

4.5. A Proposta Comercial deverá ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelope, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<b>ENVELOPE Nº 01</b>
<b>AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 065/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 014/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 “PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b>

4.6. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **ANEXO IV**, ou em modelo próprio em que conste:

4.6.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I**;

4.6.2. Marca do Produto; Preço Unitário do Item; Preço Total do Item e Valor Total da Proposta.

4.6.3. Data e assinatura do representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;



**4.7.** O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse quando a licitação for do tipo menor preço por item.

**4.8.** As propostas não deverão impor condições ou opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

**4.9.** O preço deverá ser cotado considerando-se:

**4.9.1.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, na Sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc.;

**4.9.2.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 4 (quatro) casas decimais.

**4.10.** A Proposta Comercial terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

**4.11.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

**4.12.** Após o recebimento dos envelopes de propostas não será admitido retirada da proposta ou alteração nas suas condições, bem como a inclusão, exclusão ou ainda a substituição de quaisquer documentos que façam parte integrante da proposta comercial.

**4.13.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas na proposta ou na documentação.

6

## **V - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

### **ENVELOPE Nº 02**

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 065/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 014/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



**5.1.** O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, para fins de habilitação no certame.

**5.2.** O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

**5.2.1.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

**5.2.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5.2.3.** Os documentos relacionados no item 5.4 que porventura não constem no CRC.

**5.3.** Na hipótese dos documentos relacionados no item 5.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

**5.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:**

**5.4.1. Habilitação jurídica:**

**5.4.1.1.** Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

**5.4.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**5.4.1.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.4.1.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**5.4.1.5.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:**

**5.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.4.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.4.2.3.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

**5.4.2.4.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual se for o caso;

**5.4.2.5.** Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais conjunta com Seguridade Social (INSS) – CND;



**5.4.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**5.4.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **5.4.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**5.4.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

### **5.4.4. Qualificação Técnica**

**5.4.4.1.** Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória para o fornecimento de material/serviço compatível com o objeto desta licitação, indicando o endereço e/ou meios para contato com o contratante, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

**5.4.4.2.** Comprovação, através de cópia de documento autenticado, e em vigor na data de abertura do certame, da Autorização de Funcionamento da empresa junto ao Ministério da Saúde.

**5.4.4.3.** Cópia autenticada do Alvará da Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame.

**5.4.4.4** Em cumprimento às exigências da Lei Federal 6.360 de 26/09/76 regulamentada pelo Decreto 79.094 de 05/01/77, deverá ser apresentado dentro do envelope de DOCUMENTAÇÃO Nº 02 da empresa licitante, com prazo de validade em vigor, o Certificado de Registro dos produtos ofertados, no órgão competente do Ministério da Saúde, ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso.

**5.4.4.4.1** Os Registros no Ministério da Saúde poderão ser comprovados, também, através de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da União (DOU) com despacho da concessão do registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa.

### **5.4.5. Declarações**

**5.4.5.1.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

**5.4.5.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

## **6.5. Critérios para Aceitabilidade da Documentação:**

**6.5.1.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.





**6.5.1.1.** Quando as cópias não estiverem devidamente autenticadas, deverá apresentar o documento original para conferência, a não apresentação do documento original implicará na inabilitação do licitante.

**6.5.2.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

**6.5.3.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**6.5.4.** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão estar datados até 60 (sessenta) dias retroativos à data da sessão pública do Pregão.

**6.5.5.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 6.4.7.

**6.5.6.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**6.5.7.** Toda e qualquer documentação, em qualquer meio, da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da Pessoa Jurídica que efetivamente irá fornecer o(s) bem(ns) ou prestar o(s) serviço(s), quer seja matriz quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro) sob risco de inabilitação.

**6.6.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**6.7.** Após o recebimento dos envelopes de documentação não será admitido cancelamento, inclusão, exclusão ou ainda a substituição de documentos.

## **VI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**6.1.1.** É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprias.

### **6.2. Classificação das Propostas Comerciais.**

**6.2.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



**6.2.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**6.2.3.** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **6.3. Lances Verbais**

**6.3.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**6.3.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**6.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **6.4. Julgamento**

**6.4.1.** O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**.

**6.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.4.2.1.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**6.4.2.2.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**6.4.3.** Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 6.4.5, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**6.4.4.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**6.4.4.1.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.4.4.2.** O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.



**6.4.4.2.1.** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pelo Pregoeiro.

**6.4.4.3.** Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 6.4.5 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**6.4.4.4.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas a microempresa ou empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 6.4.4, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

**6.4.4.5.** Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

**6.4.4.6.** Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**6.4.5.** Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**6.4.5.1.** Quando a licitante se tratar de *microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)*, esta **NÃO FICA ISENTA DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO** acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso haja alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**6.4.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**6.4.7.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**6.4.8.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

**6.4.9.** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s)



credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

**6.4.10.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

**6.4.11.** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

## VII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**7.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**7.1.1.** As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, no horário das 10:00 às 15:00 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

**7.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**7.4.** Os recursos serão processados e apreciados nos termos do previsto no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**7.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via E-mail, fax ou Correios.

**7.7.** Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e conforme consta no § 1º do Art. 41 da Lei 8.666/93:

*§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.*



Os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

**7.8.** Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

## VIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** A adjudicação do objeto licitado será Por Item.

**8.2.** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada item ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**8.3.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## IX – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA FUTURA CONTRATAÇÃO

**9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO VIII** do presente Edital.

**9.2.** A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG para assinar o termo de contrato.

**9.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**9.4.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**9.5.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial do Município e site [www.bordadamata.gov.mg.br](http://www.bordadamata.gov.mg.br).

**9.5.** Em caso de inexecução total ou parcial no tocante a entrega do objeto licitado, sujeitar-se-á licitante vencedor às penalidades previstas nos item XV.

## X – PAGAMENTO

**10.1.** A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Borda da Mata, sob a rubrica:

02 02 04 10 301 0011 2.063 339030 - FICHA 192  
02 02 04 10 301 0011 2.063 339030 - FICHA 195  
02 02 04 10 301 0011 2.066 339032 - FICHA 215  
02 02 04 10 301 0011 2.066 339032 - FICHA 216  
02 02 04 10 302 0013 2.071 339030 - FICHA 232  
02 02 05 08 241 0018 2.060 339030 - FICHA 278



**10.2.** Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

**10.3.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega da respectiva **Nota Fiscal em 2 (duas) vias**, no Departamento de Finanças do Município de Borda da Mata, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

**10.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

**11.1.** Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em especial:

**11.2.** Efetuar o recebimento do objeto desta licitação mediante recibo, definitivamente, referente a parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso da execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial.

**11.3.** Efetuar o pagamento do objeto desta licitação, nos termos do Item XI deste Edital mediante **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** devidamente atestada.

**11.4.** Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

## XII - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

**12.1.** Entregar o objeto deste PREGÃO, conforme solicitação do departamento requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

**12.1.1.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, na Sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

**12.2.** Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

**12.3.** Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

**12.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;



**12.5.** Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da Ata de Registro de Preços;

**12.6.** Cumprir com os termos do Art. 15, Inc. I, da Lei 8.666/93:

*I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;*

**12.7.** Ressarcir à Prefeitura Municipal de Borda da Mata quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços.

### **XIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**13.1.** A entrega do objeto licitado deverá ocorrer, em **até 5 (cinco) dias**, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, que poderá ocorrer por meios eletrônicos (E-mail informado), e/ou, contato telefônico, devidamente documentado.

### **XIV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

#### **14.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

**14.2.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

**14.2.1.1.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**14.2.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**14.2.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata por até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**14.2.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 14.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**14.2.2.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;



**14.2.3.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

### **14.3. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.3.1.** A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser da seguinte maneira:

**14.3.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

**14.3.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**14.3.2.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 14.2.1.3 e 14.2.1.4.

**14.3.3.** Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

**14.3.4.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do licitante vencedor, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

**14.3.5.** A rescisão da Ata de Registro de Preços de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

### **14.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**14.4.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

**14.4.1.1.** Retardarem a execução do pregão;

**14.4.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**14.4.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **XV - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Estima-se para o exercício de 2018 o valor total da Ata de Registro de Preços em **R\$ 4.095.676,72 (quatro milhões noventa e cinco mil seiscientos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

## **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.





**16.2.** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**16.3.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.

**16.4.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**16.4.1.** Havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro porá ainda suspender a sessão para sanar dúvidas, sempre que necessário.

**16.5.** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**16.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**16.7.** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

**16.8.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**16.9.** As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

**16.10.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**16.11.** A presente licitação não importa, necessariamente, em Ata de Registro de Preços, podendo o Município de Borda da Mata revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**16.12.** O Município de Borda da Mata poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**16.13.** Para atender a seus interesses, o Município de Borda da Mata reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.



**16.14.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível para leitura no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e disponível no site <http://www.bordadamata.mg.gov.br>.

**16.14.1.** Cópias reprográficas deste instrumento podem ser solicitadas ao Setor de Licitações mediante prova de recolhimento do valor de custo junto ao Setor de Tributos.

**16.15.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.bordadamata.mg.gov.br>, bem como as publicações nos Diários Oficiais do Estado e/ou da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**16.16.** Eventuais esclarecimentos sobre o edital poderão ser solicitados exclusivamente pelo telefone (35) 3445-4900.

## XVII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**17.1.** O preço dos produtos será fixo e irrevogável, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 3.578/2017, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Decreto Municipal nº 3.588/17, e alterações posteriores **pelo período de 12 (doze) meses, contados da adjudicação do objeto.**

**17.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**17.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**17.4.** Na hipótese da empresa adjudicada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

**17.5.** Fica facultado à Prefeitura de Borda da Mata realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa adjudicada.

**17.6.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Borda da Mata, porém contemplará a execução do objeto a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

**17.7.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa adjudicada não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**17.8.** A Prefeitura de Borda da Mata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para



cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**17.9.** O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa adjudicada.

**17.10.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa adjudicada e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Borda da Mata na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa adjudicada, serão sempre mantidos.

**17.11.** O valor contratado poderá ser reajustado após 1 (um) ano, tendo como base a variação de INPC-IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo e estiver vigente na data do reajuste.

## XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

**18.1.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**18.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**18.1.2.** Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;  
**Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

**18.1.3.** Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**18.1.4.** Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial.

**18.1.5.** Anexo V – Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditiva.

**18.1.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação.  
**Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

**18.1.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP

**18.1.8.** Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Borda da Mata, 06 de fevereiro de 2018.

**MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR**  
Pregoeiro



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018  
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018**

**Objeto da Licitação: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABSTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E USO DO LAR MONSENHOR PEDRO CINTRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DETALHADO ABAIXO:**

**PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO**

Item	Quantidade anual	Unidade de compra	Produto e discriminação	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO R\$
1	5.000	Frasco 120mL	<b>Acebrofilina 5 mg/ml</b> xarope pediátrico	R\$ 4,6274
2	5.180	Frasco 120mL	<b>Acebrofilina 50 mg/5ml</b> xarope adulto	R\$ 7,1815
3	2.000	Frasco 10 mL	<b>Acetato de retinol 50.000 (Vit A) + Colecalciferol 10.000 (Vit D) Solução oral</b>	R\$ 6,6400
4	307.200	Comprimido	<b>Ácido acetilsalicílico 100 mg</b> comprimido *	R\$ 0,0232
5	12.360	Comprimido	<b>Ácido ascórbico 500 mg</b> comprimido	R\$ 0,1723
6	16.440	Comprimido	<b>Ácido fólico 5 mg</b> comprimido *	R\$ 0,0378
7	3.600	Frasco 5ml	<b>Albendazol 40 mg/ml</b> suspensão oral *	R\$ 1,0682
8	5.000	Comprimido	<b>Albendazol 400 mg</b> comprimido mastigável*	R\$ 0,4090
9	24.096	Comprimido	<b>Alendronato de sódio 70 mg</b> comprimido *	R\$ 0,2500
10	24.720	Comprimido	<b>Alopurinol 100 mg</b> comprimido *	R\$ 0,0427
11	12.360	Comprimido	<b>Alopurinol 300 mg</b> comprimido *	R\$ 0,1261
12	5.000	Frasco 100 mL	<b>Ambroxol 3 mg/ml</b> xarope pediátrico	R\$ 2,7691
13	5.180	Frasco 100mL	<b>Ambroxol 30 mg/5 ml</b> xarope adulto	R\$ 2,6519
14	12.360	Comprimido	<b>Aminofilina 100 mg</b> comprimido	R\$ 0,0997
15	75.360	Comprimido	<b>Amiodarona 200 mg</b> comprimido *	R\$ 0,4109
16	67.200	Comprimido	<b>Amitriptilina 25 mg</b> comprimido	R\$ 0,1062
17	6.000	Frasco	<b>Amoxicilina 50 mg/ml</b> pó para suspensão oral *	R\$ 3,8523
18	63.504	Cápsula	<b>Amoxicilina 500 mg</b> cápsula *	R\$ 0,1200
19	2.548	Frasco	<b>Amoxicilina+clavulanato de potássio 50+12,5 mg/ml</b> pó para suspensão oral *	R\$ 6,9205
20	31.008	Comprimido	<b>Amoxicilina+clavulanato de potássio 500+125 mg</b> comprimido *	R\$ 0,3900
21	4.000	Cápsula	<b>Ampicilina 500 mg</b> cápsula	R\$ 0,3348
22	102.160	Comprimido	<b>Anlodipino 5mg</b> comprimido	R\$ 0,0635



23	121.080	Comprimido	Atenolol 50 mg comprimido *	R\$ 0,0341
24	15.072	Comprimido	Azitromicina 500 mg comprimido *	R\$ 0,8879
25	6.000	Frasco 15 mL	Azitromicina 600 mg pó para suspensão oral + diluente *	R\$ 7,9844
26	600	Unidade	Beclometasona 50 mcg (dipropionato) aerossol oral *	R\$ 27,0000
27	660	Unidade	Beclometasona 250 mcg (dipropionato) aerossol oral *	R\$ 38,0000
28	500	Unidade	Beclometasona 50 mcg (dipropionato) suspensão nasal	R\$ 25,4083
29	38.160	Comprimido	Biperideno 2 mg comprimido *	R\$ 0,1450
30	36.360	Comprimido	Bromazepam 3 mg comprimido	R\$ 0,1767
31	36.000	Comprimido	Bromazepam 6 mg comprimido	R\$ 0,2233
32	24.720	Comprimido	Bromoprida 10 mg comprimido	R\$ 0,3174
33	3.636	Frasco	Bromoprida 4 mg/ml gotas	R\$ 2,1119
34	500	Aerossol	Budesonida 50 mcg aerossol oral	R\$ 23,9000
35	1.000	Aerossol	Budesonida 200 mcg aerossol oral	R\$ 34,9500
36	20.240	Comprimido	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg comprimido	R\$ 0,7190
37	25.360	Comprimido	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg + Dipirona 250 mg comprimido	R\$ 0,7695
38	503.600	Comprimido	Captopril 25 mg comprimido *	R\$ 0,0150
39	360	Frasco 100 mL	Carbamazepina 20 mg/ml xarope *	R\$ 8,2386
40	92.160	Comprimido	Carbamazepina 200 mg comprimido *	R\$ 0,0794
41	24.360	Comprimido	Carbonato de cálcio 500 mg comprimido mastigável *	R\$ 0,1236
42	24.000	Comprimido	Carbonato de cálcio 600 mg+Colecalciferol 400 UI (Vitamina D) comprimido mastigável	R\$ 0,2630
43	18.000	Comprimido	Carbonato de lítio 300 mg comprimido *	R\$ 0,1357
44	18.000	Comprimido	Carbonato de lítio 450 mg comprimido	R\$ 1,2610
45	36.440	Comprimido	Carvedilol 3,125 mg comprimido *	R\$ 0,0600
46	40.360	Comprimido	Carvedilol 6,25 mg comprimido *	R\$ 0,0585
47	50.000	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg comprimido *	R\$ 0,0556
48	3.000	Frasco	Cefalexina 50 mg/ml pó para suspensão oral *	R\$ 5,7500
49	24.672	Comprimido	Cefalexina 500 mg comprimido *	R\$ 0,4799
50	1.920	Tubo 30 g	Cetoconazol 20 mg/g creme	R\$ 2,6144
51	3.600	Comprimido	Cetoconazol 200 mg comprimido	R\$ 0,2734
52	3.612	Frasco	Cetoprofeno 20 mg/ml gotas	R\$ 5,4800
53	4.000	Frasco 120 ml	Cetotifeno 0,2 mg/ml xarope	R\$ 7,7986
54	50.000	Comprimido	Cinarizina 25 mg comprimido	R\$ 0,1323
55	50.000	Comprimido	Cinarizina 75 mg comprimido	R\$ 0,2480
56	18.960	Comprimido	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	R\$ 0,2599



57	1.000	Comprimido	Clarithromicina 250 mg comprimido revestido	R\$ 4,5607
58	24.000	Comprimido	Clomipramina 10 mg comprimido *	R\$ 0,3900
59	72.000	Comprimido	Clomipramina 25 mg comprimido revestido*	R\$ 0,6098
60	25.000	Comprimido	Clomipramina 75 mg comprimido	R\$ 1,5153
61	25.720	Comprimido	Clonazepam 0,5 mg comprimido	R\$ 0,1035
62	123.600	Comprimido	Clonazepam 2 mg comprimido	R\$ 0,0873
63	1.120	Frasco 20 mL	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral *	R\$ 1,5682
64	600	Frasco 100mL	Cloreto de Potássio 6% solução oral	R\$ 3,4667
65	3.000	Frasco 30 mL	Cloreto de sódio 9 mg/ml solução nasal *	R\$ 2,8049
66	1.500	Comprimido	Clindamicina 300 mg comprimido	R\$ 1,5872
67	18.600	Comprimido	Clorpromazina 25 mg comprimido *	R\$ 0,1790
68	24.000	Comprimido	Clorpromazina 100 mg comprimido *	R\$ 0,1988
69	300	Frasco 20 mL	Clorpromazina 40 mg/ml solução oral *	R\$ 5,3171
70	60.000	Comprimido	Clortalidona 25 mg comprimido	R\$ 0,2767
71	60.000	Comprimido	Clortalidona 50 mg comprimido	R\$ 0,3148
72	45.000	Comprimido	Complexo B comprimido	R\$ 0,1098
73	372	Frasco 5ml	Dexametasona 1 mg/ml suspensão oftálmica *	R\$ 5,6100
74	10.720	Tubo 10 g	Dexametasona 1 mg/g creme *	R\$ 0,7830
75	2.560	Frasco 100 mL	Dexametasona 0,1mg/ml elixir *	R\$ 1,2500
76	1.260	Frasco 100 mL	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução oral *	R\$ 0,7500
77	12.240	Comprimido	Dexclorfeniramina 2 mg comprimido *	R\$ 0,0705
78	13.080	Comprimido	Diazepam 5 mg comprimido *	R\$ 0,0401
79	61.800	Comprimido	Diazepam 10 mg comprimido *	R\$ 0,0399
80	25.480	Comprimido	Diclofenaco de sódio 50 mg comprimido	R\$ 0,0611
81	41.080	Comprimido	Digoxina 0,25 mg comprimido *	R\$ 0,0455
82	91.440	Comprimido	Diltiazem 60 mg comprimido	R\$ 0,2775
83	5.350	Frasco 20 mL	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral *	R\$ 0,9500
84	30.000	Comprimido	Dipirona 500 mg comprimido *	R\$ 0,0716
85	100	Unidade	Dispositivo intra-uterino TCU 380 (OPTIMA)	R\$ 130,3723
86	4.240	Frasco 100 mL	Domperidona 1 mg/ml suspensão	R\$ 16,9191
87	65.400	Comprimido	Enalapril 10 mg comprimido *	R\$ 0,0305
88	81.080	Comprimido	Enalapril 20 mg comprimido *	R\$ 0,0402
89	1.000	Frasco	Eritromicina 50 mg/ml Suspensão oral	R\$ 8,4317
90	1.000	Comprimido	Eritromicina 500 mg comprimido revestido	R\$ 1,4827
91	1.000	Comprimido	Espiramicina 500 mg comprimido revestido	R\$ 3,1801
92	220.400	Comprimido	Espironolactona 25 mg	R\$ 3,1591



			comprimido *	
93	500	Tubo	<b>Estriol 1 mg/g</b> creme vaginal	R\$ 11,5851
94	1.400	Drágea	<b>Estrogênios conjugados 0,625 mg</b> drágea	R\$ 0,6769
95	36.720	Comprimido	<b>Fenitoína 100 mg</b> comprimido *	R\$ 0,1719
96	40.320	Comprimido	<b>Fenobarbital 100 mg</b> comprimido *	R\$ 0,0660
97	500	Frasco	<b>Fenobarbital 40 mg/ml</b> solução oral *	R\$ 2,6136
98	12.096	Cápsula	<b>Fluconazol 150 mg</b> cápsula	R\$ 0,4816
99	85.080	Cápsula	<b>Fluoxetina 20 mg</b> cápsula *	R\$ 0,0522
100	1.000	Comprimido	<b>Folinato de cálcio 15 mg</b> comprimido *	R\$ 0,9633
101	189.000	Comprimido	<b>Furosemida 40 mg</b> comprimido *	R\$ 0,0205
102	524	Frasco 5ml	<b>Gentamicina 5 mg/ml</b> solução oftálmica *	R\$ 7,2500
103	204.320	Comprimido	<b>Glibenclamida 5 mg</b> comprimido *	R\$ 0,0200
104	294.320	Comprimido	<b>Glicazida 30 mg</b> Comprimido de liberação modificada *	R\$ 0,1023
105	91.080	Comprimido	<b>Glimepirida 2 mg</b> comprimido	R\$ 0,1389
106	27.240	Comprimido	<b>Haloperidol 1 mg</b> comprimido *	R\$ 0,1220
107	500	Frasco 20 mL	<b>Haloperidol 2 mg/ml</b> Solução oral *	R\$ 2,5114
108	40.320	Comprimido	<b>Haloperidol 5 mg</b> comprimido *	R\$ 0,8902
109	52.160	Drágea	<b>Hidralazina 25 mg</b> drágea *	R\$ 0,2488
110	60.000	Drágea	<b>Hidralazina 50 mg</b> drágea *	R\$ 0,3335
111	606.480	Comprimido	<b>Hidroclorotiazida 25 mg</b> comprimido *	R\$ 0,0145
112	1.380	Frasco 100mL	<b>Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml</b> suspensão *	R\$ 2,8900
113	4.000	Frasco 30 mL	<b>Ibuprofeno 50 mg/mL</b> solução oral *	R\$ 1,0598
114	48.720	Comprimido	<b>Ibuprofeno 600 mg</b> comprimido	R\$ 0,2056
115	36.000	Comprimido	<b>Imipramina 25 mg</b> comprimido	R\$ 0,5033
116	60.000	Comprimido	<b>Isossorbida 40 mg</b> comprimido *	R\$ 0,2600
117	3.000	Comprimido	<b>Itraconazol 100 mg</b> comprimido	R\$ 1,0944
118	2.048	Comprimido	<b>Ivermectina 6 mg</b> comprimido *	R\$ 0,3750
119	18.000	Comprimido	<b>Levodopa+benserazida 100/25 mg</b> comprimido dispersível *	R\$ 0,8780
120	21.240	Comprimido	<b>Levodopa+benserazida 200/50 mg</b> comprimido*	R\$ 1,4000
121	1.200	Comprimido	<b>Levodopa+carbidopa 200+50 mg</b> comprimido	R\$ 0,4600
122	1.200	Comprimido	<b>Levodopa+carbidopa 250+25 mg</b> comprimido	R\$ 0,8697
123	37.080	Comprimido	<b>Levomepromazina 25 mg</b> comprimido	R\$ 0,5992
124	36.360	Comprimido	<b>Levomepromazina 100 mg</b> comprimido	R\$ 1,4019
125	1.000	Comprimido	<b>Levonorgestrel 1,5 mg</b> comprimido	R\$ 1,8645
126	63.000	Drágeas	<b>Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03 mg</b> comprimido	R\$ 0,1028



127	77.400	Comprimido	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido *	R\$ 0,0799
128	76.320	Comprimido	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido *	R\$ 0,0850
129	37.800	Comprimido	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido *	R\$ 0,0800
130	3.636	Frasco 100mL	Loratadina 1 mg/ml xarope *	R\$ 1,8977
131	48.720	Comprimido	Loratadina 10 mg comprimido *	R\$ 0,0695
132	36.720	Comprimido	Lorazepam 2 mg comprimido	R\$ 0,1265
133	103.240	Comprimido	Losartana potássica 25 mg comprimido revestido	R\$ 0,9008
134	310.800	Comprimido	Losartana potássica 50 mg comprimido revestido *	R\$ 0,0295
135	5.000	Comprimido	Mebendazol 100 mg comprimido	R\$ 0,0799
136	1.200	Frasco 30 mL	Mebendazol 20 mg/ml suspensão oral	R\$ 1,7757
137	1.000	Ampola	Medroxiprogesterona 150 mg/ml Suspensão injetável	R\$ 22,5931
138	367.200	Comprimido	Metformina 850 mg comprimido *	R\$ 0,0449
139	37.800	Comprimido	Metildopa 250 mg comprimido	R\$ 0,3923
140	40.000	Comprimido	Metildopa 500 mg comprimido	R\$ 0,8358
141	24.000	Comprimido	Metilfenidato 10 mg comprimido	R\$ 1,1608
142	1.236	Frasco 10 mL	Metoclopramida 4 mg/ml solução oral *	R\$ 0,9454
143	12.000	Comprimido	Metoclopramida 10 mg comprimido *	R\$ 0,0546
144	250.000	Comprimido	Metoprolol 50 mg comprimido de liberação prolongada *	R\$ 0,4890
145	500	Frasco 100 mL	Metronidazol 40 mg/ml suspensão oral	R\$ 4,1957
146	1.200	Tubo	Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal	R\$ 5,9745
147	36.242	Comprimido	Metronidazol 250 mg comprimido *	R\$ 0,1023
148	500	Frasco 30 mL	Miconazol 20 mg/ml loção *	R\$ 4,2561
149	1.224	Tubo 80g	Miconazol 20 mg/g creme vaginal *	R\$ 4,7727
150	10.720	Tubo 10 g	Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g pomada	R\$ 4,5903
151	72.000	Comprimido	Nifedipino 20 mg comprimido revestido	R\$ 0,2213
152	36.000	Comprimido	Nifedipino Retard 20 mg comprimido	R\$ 0,2054
153	50.720	Comprimido	Nimesulida 100 mg comprimido	R\$ 0,1434
154	8.060	Tubo 60 g	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal	R\$ 8,7223
155	1.000	Tubo 60 g	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000UI/200 mg/g pomada dermatológica	R\$ 10,6268
156	28.600	Cápsula	Nitrofurantoína 100 mg cápsula	R\$ 0,3064
157	1.000	Comprimido	Noretisterona 0,35 mg comprimido	R\$ 0,2922
158	1.200	Ampola	Noretisterona+valerato de estradiol 50+5 mg/ml solução injetável	R\$ 11,1165
159	24.336	Comprimido	Norfloxacino 400 mg comprimido revestido	R\$ 0,3508
160	12.000	Cápsula	Nortriptilina 25 mg cápsula *	R\$ 0,2159
161	12.000	Cápsula	Nortriptilina 50 mg cápsula *	R\$ 0,4886





162	510.800	Cápsula	Omeprazol 20 mg cápsula *	R\$ 0,0468
163	6.360	Frasco 20mL	Paracetamol 200 mg/ml solução oral *	R\$ 0,5000
164	36.000	Comprimido	Paracetamol 500 mg comprimido *	R\$ 0,0400
165	36.360	Frasco 60 mL	Permetrina 10 mg/ml loção *	R\$ 1,7439
166	1.000	Frasco 60 mL	Permetrina 50 mg/ml loção *	R\$ 3,0000
167	1.000	Frasco 10 ml	Peróxido de carbamida 100 mg/mL Solução otológica	R\$ 3,4745
168	1000	Comprimido	Pirimetamina 25 mg comprimido	R\$ 0,0701
169	4.000	Frasco 100 ml	Prednisolona 1 mg/ml solução oral *	R\$ 6,1364
170	36.240	Comprimido	Prednisona 5 mg comprimido *	R\$ 0,0909
171	36.720	Comprimido	Prednisona 20 mg comprimido *	R\$ 0,1795
172	55.200	Comprimido	Prometazina 25 mg comprimido *	R\$ 0,0591
173	3.000	Comprimido	Propafenona 300 mg comprimido	R\$ 1,1933
174	160.360	Comprimido	Propranolol 40 mg comprimido	R\$ 0,0535
175	38.160	Comprimido	Ranitidina 150 mg comprimido *	R\$ 0,0966
176	3.780	Frasco 120 mL	Ranitidina 150 mg/10 ml xarope *	R\$ 4,0000
177	10.120	Sachê	Sais para reidratação oral Pó para preparação extemporânea *	R\$ 0,5854
178	1.236	Frasco	Salbutamol 100 mcg aerossol *	R\$ 6,7800
179	1.236	Frasco 100 mL	Salbutamol 2 mg/5ml xarope	R\$ 1,7792
180	4.060	Frasco 10 mL	Simeticona 75 mg/ml gotas	R\$ 2,0212
181	400.000	Comprimido revestido	Sinvastatina 10 mg comprimido revestido *	R\$ 0,0485
182	127.200	Comprimido revestido	Sinvastatina 20 mg comprimido revestido *	R\$ 0,0569
183	121.080	Comprimido revestido	Sinvastatina 40 mg comprimido revestido *	R\$ 0,1124
184	1.000	Comprimido	Sulfadiazina 500 mg comprimido *	R\$ 0,1639
185	1.200	Frasco 100 mL	Sulfametoxazol+trimetoprima 40+8 mg/ml Suspensão oral *	R\$ 1,5909
186	15.960	Comprimido	Sulfametoxazol+trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido*	R\$ 0,0898
187	1.200	Frasco 30 ml	Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral *	R\$ 0,6573
188	40.320	Comprimido	Sulfato ferroso 40 mg comprimido *	R\$ 0,0329
189	1.500	Comprimido	Tetraciclina 500 mg comprimido	R\$ 0,2725
190	3.000	Comprimido	Tiamina 300 mg comprimido	R\$ 0,2596
191	360	Frasco 5 mL	Timolol 5 mg/ml solução oftálmica *	R\$ 0,9900
192	5.000	Comprimido	Tinidazol 500 mg comprimido	R\$ 1,6300
193	70.000	Cápsula	Valproato de sódio 250 mg cápsula *	R\$ 0,2177
194	1.000	Frasco 100mL	Valproato de sódio 50mg/ml xarope *	R\$ 2,2443
195	52.160	Comprimido	Varfarina sódica 5 mg comprimido *	R\$ 0,0878
196	75.000	Comprimido	Verapamil 80 mg comprimido *	R\$ 0,0625



197	3.000	Ampola 1 mL	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3+3 mg/mL IM	R\$ 7,9385
198	50	Bisnaga 3,5g	Acetato de retinol 10.000 UI/g + aminoácidos 25 mg/g + metionina 5 mg/g + cloranfenicol 5 mg/g Pomada oftálmica	R\$ 11,0471
199	5.180	Ampola 5mL	Ácido ascórbico 100 mg/ml (Vitamina C) injetável IM/IV	R\$ 0,7687
200	1.000	Ampola 2ml	Adenosina 3mg/MI IV	R\$ 15,1805
201	13.200	Ampola 10mL	Água para injeção IV 10 mL	R\$ 0,1248
202	1.000	Ampola 2mL	Amicacina 125 mg Injetável	R\$ 1,2593
203	3.060	Ampola 10mL	Aminofilina 24 mg/mL IV/IM	R\$ 1,0369
204	3.000	Ampola 3 mL	Amiodarona 50 mg/mL IV*	R\$ 1,4834
205	1.000	Ampola 1ml	Atropina 0,25 mg / mL	R\$ 0,3560
206	6.096	Frasco-ampola	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI IM*	R\$ 7,0000
207	6.000	Frasco-ampola	Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + potássica 100.000 UI IM	R\$ 7,2227
208	1.000	Ampola 10mL	Bicarbonato de sódio 8,4%	R\$ 1,2048
209	1.000	Frasco 250 mL	Bicarbonato de sódio 8,4%	R\$ 28,5267
210	1.000	Ampola 1mL	Biperideno 5 mg/ mL	R\$ 3,0837
211	6.036	Ampola	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/mL IV/IM/SC	R\$ 1,3736
212	8.060	Ampola 5 mL	Butilbrometo de escopolamina 20mg + dipirona 2500 mg IV/IM/SC	R\$ 1,7672
213	500	Gotas	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg/mL	R\$ 0,9500
214	500	Gotas	Butilbrometo de Escopolamina + dipirona 0,5 + 25 mg/mL	R\$ 10,3000
215	15	Pote 250 g	Carvão ativo em pó	R\$ 111,8567
216	500	Frasco	Cefepima em pó 1g IV	R\$ 6,9933
217	5.000	Frasco-ampola	Ceftriaxona frasco de 500 mg IV/IM	R\$ 13,5600
218	6.720	Frasco-ampola	Ceftriaxona 1000 mg Pó injetável IV/IM*	R\$ 1,3659
219	5.024	Ampola 2mL	Cetoprofeno 100 mg/2mL IM	R\$ 2,8867
220	3.000	Ampola 2 mL	Cetoprofeno 100 IV Pó liofilizado em 2mL	R\$ 4,7817
221	6.060	Ampola 2ml	Cimetidina 150 mg/mL IV/IM	R\$ 0,9440
222	1.000	Frasco 100ml	Ciprofloxacino injetável 200 mg/100 mL	R\$ 33,4400
223	1.000	Frasco 200 mL	Ciprofloxacino injetável 400 mg/200 mL	R\$ 63,2086
224	1.000	Comprimido	Clopidogrel 75 mg	R\$ 0,7429
225	1.000	Ampola 10mL	Cloreto de potássio 19,1% IV	R\$ 0,2796
226	11.200	Ampola 10mL	Cloreto de sódio 0,9%	R\$ 0,2005
227	1.000	Ampola 10mL	Cloreto de sódio 20% IV	R\$ 0,3123
228	100	Frasco 5 mL	Cloridrato de Ciclopentolato 1% Solução oftálmica estéril	R\$ 8,8373
229	1.000	Ampola 1 mL	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/mL IV	R\$ 7,9557
230	6.000	Ampola 2 mL	Cloridrato de Ranitidina 25 mg/mL IM/IV *	R\$ 0,2900
231	100	Frasco 5mL	Cloridrato de tetracaína 1% + fenilefrina 0,1% Solução oftalmológica estéril	R\$ 7,2830
232	1.000	Ampola 5mL	Clorpromazina 25mg/5mL IM	R\$ 1,6450
233	3.000	Bisnaga 30g	Colagenase 0,6 U/g	R\$ 16,6667
234	3.060	Bisnaga 30g	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g	R\$ 33,6507
235	1.000	Ampola 2ml	Deslanosídeo 0,2 mg/mL IV/IM	R\$ 2,3170
236	3.036	Ampola 2ml	Diazepam 5 mg/mL IM e IV*	R\$ 0,5341
237	6.060	Ampola 3ml	Diclofenaco de sódio 75 mg/3mL injetável IM	R\$ 0,9308
238	6.036	Ampola 2ml	Dipirona sódica 1g/2mL injetável IM e EV*	R\$ 0,2900
239	5.000	Ampola	Dipirona sódica 750 mg + adifenina 25 mg + prometazina 25 mg	R\$ 0,7050
240	1.000	Ampola 20mL	Dobutamina 250mg/20 mL IV*	R\$ 2,8409
241	1.000	Ampola 10mL	Dopamina 5 mg/mL IV*	R\$ 0,8864
242	5.000	Ampola 10mL	Dramin B6 DL IV (Dimenidrinato 3 mg/mL + piridoxina 5 mg/mL + glicose 100 mg/mL + frutose 100 mg/mL)	R\$ 3,3142
243	5.000	Ampola 1mL	Dramin B6 IM (Dimenidrinato 50 mg/mL + piridoxina 50 mg/mL)	R\$ 3,4115
244	500	Ampola 0,4mL	Enoxaparina 40 mg Seringa 0,4 mL	R\$ 28,3562
245	500	Ampola 0,6mL	Enoxaparina 60 mg Seringa 0,6 mL	R\$ 37,6132
246	1.000	Ampola 1ml	Etilefrina 10mg/mL IV/IM/SC	R\$ 1,5285
247	100	Frasco 5ml	Fenilefrina 10% Solução oftálmica estéril	R\$ 9,7395
248	5.000	Ampola 5mL	Fenitoína (50mg/mL) IV/IM*	R\$ 1,7386
249	5.000	Ampola 2 mL	Fenobarbital 200 mg (100 mg/mL) IV/IM	R\$ 3,0151



250	1.060	Frasco de 20 mL	Fenoterol 5 mg/mL gotas	R\$ 4,5445
251	1.000	Ampola 2ml	Fentanil 0,05mg/ml IM/IV	R\$ 1,3552
252	500	Ampola 10mL	Fentanil 0,05 mg/MI IM/IV	R\$ 4,0521
253	1.024	Ampola 1ml	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/mL injetável IM/SC	R\$ 1,8177
254	1.000	Ampola 5mL	Flumazenil 0,5 mg / 5 mL IV*	R\$ 7,5909
255	30	Frasco 3 mL	Fluoresceína colírio 1%	R\$ 11,5476
256	6.036	Ampola 2,5mL	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/mL IV/IM*	R\$ 0,4300
257	6.060	Ampola 2ml	Furosemida 10mg/mL IM/IV*	R\$ 0,0205
258	1.000	Ampola de 10 mL	Gluconato de cálcio 10% IV	R\$ 2,3400
259	5.120	Ampola 10mL	Glicose 25% Solução estéril e apirogênica	R\$ 0,2750
260	5.600	Ampola 10mL	Glicose 50% Solução estéril e apirogênica	R\$ 0,3375
261	1.000	Ampola 1 mL	Haloperidol 5mg/mL IM/IV*	R\$ 0,8902
262	500	Ampola 1mL	Haloperidol Decanoato 50 mg/mL*	R\$ 7,0732
263	1.036	Ampola de 1 mL	Hemitartarato de epinefrina 1 mg/mL IV/IM/SC (Adrenalina)	R\$ 3,2960
264	1.024	Ampola 0,25 mL	Heparina sódica 5000UI/ 0,25 mL injetável Subcutâneo*	R\$ 4,0700
265	5.120	Frasco-ampola	Hidrocortisona 100mg injetável EV e IM *	R\$ 1,9100
266	5.120	Frasco-ampola	Hidrocortisona 500mg injetável EV e IM *	R\$ 4,4900
267	270	Ampola 10mL	Insulina NPH humana 100UI/mL	R\$ 23,3080
268	78	Ampola 10mL	Insulina Regular humana 100UI/mL	R\$ 23,1479
269	2.300	Frasco de 20 mL	Ipratrópio 0,250 mg/mL gotas*	R\$ 1,4411
270	500	Comprimido	Isossorbida 5mg comprimido sublingual *	R\$ 0,1756
271	50	Frasco 500mL	Lidocaína spray 10% anestesia tópica	R\$ 91,6827
272	1.000	Frasco- ampola 20 mL	Lidocaina 2% com vaso constritor (Lidocaina 20 mg/mL + Epinefrina 0,005 mg/mL)	R\$ 4,1797
273	1.036	Bisnaga 30mg	Lidocaina 2% geléia 100mg/5g *	R\$ 1,8409
274	3.000	Frasco-ampola 20mL	Lidocaina 2% sem vaso constritor IV *	R\$ 1,8409
275	524	Frasco 250 mL	Manitol 20%	R\$ 8,8730
276	500	Frasco 500mL	Manitol 20%	R\$ 11,9000
277	5.060	Ampola 2ml	Metoclopramida 10mg/2mL	R\$ 0,4949
278	1.000	Frasco 100mL	Metronidazol injetável 500 mg/100 mL	R\$ 2,9956
279	1.000	Ampola 3 mL	Midazolam 15mg/3mL IM/IV	R\$ 1,8408
280	1.000	Ampola 10mL	Midazolam 5 mg/MI IM/IV	R\$ 2,9547
281	500	Ampola 2 mL	Morfina EV ampola (1mg/mL)IM,IV Intratecal,Peridural	R\$ 7,6205
282	500	Ampola 1 mL	Morfina EV ampola (10mg/mL) IM, IV, Intratecal, Peridural	R\$ 5,9616
283	500	Ampola 10mL	Nitroglicerina 5 mg/mL	R\$ 38,6264
284	500	Frasco-ampola 2 mL	Nitroprusseto de sódio 25 mg Injetável IV	R\$ 15,7348
285	1.000	Ampola 4 mL	Norepinefrina 2 mg/mL IV *	R\$ 1,8700
286	3.000	Ampola	Omeprazol 40 mg IV Pó liófilo	R\$ 10,6112
287	1.000	Ampola 5 mL	Ondansetrona 2mg/mL IM, IV	R\$ 1,0791
288	1.000	Ampola 2mL	Petidina 50mg/mL IV/IM/SC	R\$ 2,9887
289	6.180	Ampola 2mL	Polivitamínico (Complexo B) injetável IM/IV	R\$ 1,0770
290	5.024	Ampola 2mL	Prometazina 50mg/2mL IM *	R\$ 1,5841
291	1.000	Comprimido	Propatilnitrato 10 mg	R\$ 0,5622
292	10.360	Frasco 100mL	Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica sistema fechado, via de administração injetável – 100 mL	R\$ 2,8780
293	15.120	Frasco 250 mL	Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável – 250 mL	R\$ 3,3454
294	15.360	Frasco 500mL	Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica sistema fechado, via de administração injetável – 500 mL	R\$ 3,8598
295	1.060	Frasco 500mL	Soro Ringer sistema fechado, via de administração endovenosa, medicação eletrolítica e reidratante – 500 mL	R\$ 4,0966
296	1.060	Frasco 500mL	Soro Ringer com Lactato sistema fechado– 500 mL	R\$ 4,1207
297	6.000	Frasco 250 mL	Solução Glicofisiológica (Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9%) solução eletrolítica e hidratante, sistema fechado, via de administração intravenosa – 250 mL	R\$ 3,0980



298	6.060	Frasco 500mL	<b>Solução Glicofisiológica (Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9%)</b> solução eletrolítica e hidratante, sistema fechado, via de administração intravenosa – 500 mL	<b>R\$ 3,7559</b>
299	5.060	Frasco 250 mL	<b>Solução Glicose a 5% solução energética</b> sistema fechado, via de administração intravenosa - 250 mL	<b>R\$ 3,4290</b>
300	5.240	Frasco 500mL	<b>Solução Glicose a 5% solução energética</b> sistema fechado, via de administração intravenosa – 500 mL	<b>R\$ 4,0323</b>
301	1.036	Frasco 500mL	<b>Soro glicerinado</b> 500 mL*	<b>R\$ 4,0500</b>
302	3.120	Bisnaga 50g	<b>Sulfadiazina de Prata 10 mg/g Creme</b>	<b>R\$ 6,5737</b>
303	1.000	Ampola	<b>Sulfato de magnésio Solução 10% Injetável IV</b>	<b>R\$ 1,3913</b>
304	1.000	Ampola	<b>Sulfato de magnésio Solução 50% Injetável IM</b>	<b>R\$ 4,2554</b>
305	500	Frasco-ampola	<b>Suxametônio 100mg</b> Pó para solução injetável 100 mg IM/IV	<b>R\$ 12,4122</b>
306	500	Frasco-ampola	<b>Suxametônio 500mg</b> Pó para solução injetável 500 mg IM/IV	<b>R\$ 17,2103</b>
307	500	Comprimido	<b>Succinato de Metoprolol 25 mg</b>	<b>R\$ 0,7533</b>
308	1.000	Ampola 1 mL	<b>Terbutalina 0,5 mg/mL IV/SC</b>	<b>R\$ 3,2029</b>
309	100	Frasco 5 mL	<b>Tropicamida 10 mg/mL</b> Solução oftálmica estéril	<b>R\$ 12,9352</b>
310	3.000	Ampola 1 ml	<b>Tramadol 50 mg/MI IM/IV</b>	<b>R\$ 2,0219</b>
311	5.000	Ampola 2mL	<b>Tramadol 50mg/mL IM/IV</b>	<b>R\$ 1,1674</b>

**OBS: Os itens com preços acima dos propostos serão desclassificados.**

Borda da Mata, 06 de fevereiro de 2018.

**Bruna Ruana da Silva**  
Diretora do Departamento Municipal  
de Desenvolvimento Social

**Rosaly Esther Vilas Boas Mattozo**  
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018  
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e no Registro Geral sob o nº  
\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório  
acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,  
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais,  
rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento  
licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Borda da Mata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018  
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018**

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Borda da Mata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ATENÇÃO: DEVE COMPOR O ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018  
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018**

Item	Quantidade e anual	Unidade de compra	Produto e discriminação	Valor Unitário R\$
1	5.000	Frasco 120mL	<b>Acebrofilina 5 mg/ml</b> xarope pediátrico	
2	5.180	Frasco 120mL	<b>Acebrofilina 50 mg/5ml</b> xarope adulto	
3	2.000	Frasco 10 mL	<b>Acetato de retinol 50.000 (Vit A) + Colecalciferol 10.000 (Vit D)</b> Solução oral	
4	307.200	Comprimido	<b>Ácido acetilsalicílico 100 mg</b> comprimido *	
5	12.360	Comprimido	<b>Ácido ascórbico 500 mg</b> comprimido	
6	16.440	Comprimido	<b>Ácido fólico 5 mg</b> comprimido *	
7	3.600	Frasco 5ml	<b>Albendazol 40 mg/ml</b> suspensão oral *	
8	5.000	Comprimido	<b>Albendazol 400 mg</b> comprimido mastigável*	
9	24.096	Comprimido	<b>Alendronato de sódio 70 mg</b> comprimido *	
10	24.720	Comprimido	<b>Alopurinol 100 mg</b> comprimido *	
11	12.360	Comprimido	<b>Alopurinol 300 mg</b> comprimido *	
12	5.000	Frasco 100 mL	<b>Ambroxol 3 mg/ml</b> xarope pediátrico	
13	5.180	Frasco 100mL	<b>Ambroxol 30 mg/5 ml</b> xarope adulto	
14	12.360	Comprimido	<b>Aminofilina 100 mg</b> comprimido	
15	75.360	Comprimido	<b>Amiodarona 200 mg</b> comprimido *	
16	67.200	Comprimido	<b>Amitriptilina 25 mg</b> comprimido	
17	6.000	Frasco	<b>Amoxicilina 50 mg/ml</b> pó para suspensão oral *	
18	63.504	Cápsula	<b>Amoxicilina 500 mg</b> cápsula *	
19	2.548	Frasco	<b>Amoxicilina+clavulanato de potássio 50+12,5 mg/ml</b> pó para suspensão oral *	
20	31.008	Comprimido	<b>Amoxicilina+clavulanato de potássio 500+125 mg</b> comprimido *	
21	4.000	Cápsula	<b>Ampicilina 500 mg</b> cápsula	
22	102.160	Comprimido	<b>Anlodipino 5mg</b> comprimido	
23	121.080	Comprimido	<b>Atenolol 50 mg</b> comprimido *	
24	15.072	Comprimido	<b>Azitromicina 500 mg</b> comprimido *	
25	6.000	Frasco 15 mL	<b>Azitromicina 600 mg</b> pó para suspensão oral + diluente *	
26	600	Unidade	<b>Beclometasona 50 mcg (dipropionato)</b> aerossol oral *	
27	660	Unidade	<b>Beclometasona 250 mcg (dipropionato)</b> aerossol oral *	



28	500	Unidade	<b>Beclometasona 50 mcg (dipropionato)</b> suspensão nasal	
29	38.160	Comprimido	<b>Biperideno 2 mg</b> comprimido *	
30	36.360	Comprimido	<b>Bromazepam 3 mg</b> comprimido	
31	36.000	Comprimido	<b>Bromazepam 6 mg</b> comprimido	
32	24.720	Comprimido	<b>Bromoprida 10 mg</b> comprimido	
33	3.636	Frasco	<b>Bromoprida 4 mg/ml</b> gotas	
34	500	Aerossol	<b>Budesonida 50 mcg</b> aerossol oral	
35	1.000	Aerossol	<b>Budesonida 200 mcg</b> aerossol oral	
36	20.240	Comprimido	<b>Butilbrometo de Escopolamina 10 mg</b> comprimido	
37	25.360	Comprimido	<b>Butilbrometo de Escopolamina 10 mg + Dipirona 250 mg</b> comprimido	
38	503.600	Comprimido	<b>Captopril 25 mg</b> comprimido *	
39	360	Frasco 100 mL	<b>Carbamazepina 20 mg/ml</b> xarope *	
40	92.160	Comprimido	<b>Carbamazepina 200 mg</b> comprimido *	
41	24.360	Comprimido	<b>Carbonato de cálcio 500 mg</b> comprimido mastigável *	
42	24.000	Comprimido	<b>Carbonato de cálcio 600 mg+Colecalciferol 400 UI (Vitamina D)</b> comprimido mastigável	
43	18.000	Comprimido	<b>Carbonato de lítio 300 mg</b> comprimido *	
44	18.000	Comprimido	<b>Carbonato de lítio 450 mg</b> comprimido	
45	36.440	Comprimido	<b>Carvedilol 3,125 mg</b> comprimido *	
46	40.360	Comprimido	<b>Carvedilol 6,25 mg</b> comprimido *	
47	50.000	Comprimido	<b>Carvedilol 12,5 mg</b> comprimido *	
48	3.000	Frasco	<b>Cefalexina 50 mg/ml</b> pó para suspensão oral *	
49	24.672	Comprimido	<b>Cefalexina 500 mg</b> comprimido *	
50	1.920	Tubo 30 g	<b>Cetoconazol 20 mg/g</b> creme	
51	3.600	Comprimido	<b>Cetoconazol 200 mg</b> comprimido	
52	3.612	Frasco	<b>Cetoprofeno 20 mg/ml</b> gotas	
53	4.000	Frasco 120 ml	<b>Cetotifeno 0,2 mg/ml</b> xarope	
54	50.000	Comprimido	<b>Cinarizina 25 mg</b> comprimido	
55	50.000	Comprimido	<b>Cinarizina 75 mg</b> comprimido	
56	18.960	Comprimido	<b>Ciprofloxacino 500 mg</b> comprimido	
57	1.000	Comprimido	<b>Claritromicina 250 mg</b> comprimido revestido	
58	24.000	Comprimido	<b>Clomipramina 10 mg</b> comprimido *	
59	72.000	Comprimido	<b>Clomipramina 25 mg</b> comprimido revestido*	
60	25.000	Comprimido	<b>Clomipramina 75 mg</b> comprimido	
61	25.720	Comprimido	<b>Clonazepam 0,5 mg</b> comprimido	





62	123.600	Comprimido	<b>Clonazepam 2 mg</b> comprimido	
63	1.120	Frasco 20 mL	<b>Clonazepam 2,5 mg/ml</b> solução oral *	
64	600	Frasco 100mL	<b>Cloreto de Potássio 6%</b> solução oral	
65	3.000	Frasco 30 mL	<b>Cloreto de sódio 9 mg/ml</b> solução nasal *	
66	1.500	Comprimido	<b>Clindamicina 300 mg</b> comprimido	
67	18.600	Comprimido	<b>Clorpromazina 25 mg</b> comprimido *	
68	24.000	Comprimido	<b>Clorpromazina 100 mg</b> comprimido *	
69	300	Frasco 20 mL	<b>Clorpromazina 40 mg/ml</b> solução oral *	
70	60.000	Comprimido	<b>Clortalidona 25 mg</b> comprimido	
71	60.000	Comprimido	<b>Clortalidona 50 mg</b> comprimido	
72	45.000	Comprimido	<b>Complexo B</b> comprimido	
73	372	Frasco 5ml	<b>Dexametasona 1 mg/ml</b> suspensão oftálmica *	
74	10.720	Tubo 10 g	<b>Dexametasona 1 mg/g</b> creme *	
75	2.560	Frasco 100 mL	<b>Dexametasona 0,1mg/ml</b> elixir *	
76	1.260	Frasco 100 mL	<b>Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml</b> solução oral *	
77	12.240	Comprimido	<b>Dexclorfeniramina 2 mg</b> comprimido *	
78	13.080	Comprimido	<b>Diazepam 5 mg</b> comprimido *	
79	61.800	Comprimido	<b>Diazepam 10 mg</b> comprimido *	
80	25.480	Comprimido	<b>Diclofenaco de sódio 50 mg</b> comprimido	
81	41.080	Comprimido	<b>Digoxina 0,25 mg</b> comprimido *	
82	91.440	Comprimido	<b>Diltiazem 60 mg</b> comprimido	
83	5.350	Frasco 20 mL	<b>Dipirona sódica 500 mg/ml</b> solução oral *	
84	30.000	Comprimido	<b>Dipirona 500 mg</b> comprimido *	
85	100	Unidade	<b>Dispositivo intra-uterino TCU 380 (OPTIMA)</b>	
86	4.240	Frasco 100 mL	<b>Domperidona 1 mg/ml</b> suspensão	
87	65.400	Comprimido	<b>Enalapril 10 m</b> comprimido *	
88	81.080	Comprimido	<b>Enalapril 20 mg</b> comprimido *	
89	1.000	Frasco	<b>Eritromicina 50 mg/ml</b> suspensão oral	
90	1.000	Comprimido	<b>Eritromicina 500 mg</b> comprimido revestido	
91	1.000	Comprimido	<b>Espiramicina 500 mg</b> comprimido revestido	
92	220.400	Comprimido	<b>Espironolactona 25 mg</b> comprimido *	
93	500	Tubo	<b>Estriol 1 mg/g</b> creme vaginal	
94	1.400	Drágea	<b>Estrogênios conjugados 0,625 mg</b> drágea	
95	36.720	Comprimido	<b>Fenitoína 100 mg</b> comprimido *	
96	40.320	Comprimido	<b>Fenobarbital 100 mg</b> comprimido *	



97	500	Frasco	<b>Fenobarbital 40 mg/ml</b> solução oral *	
98	12.096	Cápsula	<b>Fluconazol 150 mg</b> cápsula	
99	85.080	Cápsula	<b>Fluoxetina 20 mg</b> cápsula *	
100	1.000	Comprimido	<b>Folinato de cálcio 15 mg</b> comprimido *	
101	189.000	Comprimido	<b>Furosemida 40 mg</b> comprimido *	
102	524	Frasco 5ml	<b>Gentamicina 5 mg/ml</b> solução oftálmica *	
103	204.320	Comprimido	<b>Glibenclamida 5 mg</b> comprimido *	
104	294.320	Comprimido	<b>Glicazida 30 mg</b> Comprimido de liberação modificada *	
105	91.080	Comprimido	<b>Glimepirida 2 mg</b> comprimido	
106	27.240	Comprimido	<b>Haloperidol 1 mg</b> comprimido *	
107	500	Frasco 20 mL	<b>Haloperidol 2 mg/ml</b> solução oral *	
108	40.320	Comprimido	<b>Haloperidol 5 mg</b> comprimido *	
109	52.160	Drágea	<b>Hidralazina 25 mg</b> drágea *	
110	60.000	Drágea	<b>Hidralazina 50 mg</b> drágea *	
111	606.480	Comprimido	<b>Hidroclorotiazida 25 mg</b> comprimido *	
112	1.380	Frasco 100mL	<b>Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml</b> suspensão *	
113	4.000	Frasco 30 mL	<b>Ibuprofeno 50 mg/mL</b> solução oral *	
114	48.720	Comprimido	<b>Ibuprofeno 600 mg</b> comprimido	
115	36.000	Comprimido	<b>Imipramina 25 mg</b> comprimido	
116	60.000	Comprimido	<b>Isossorbida 40 mg</b> comprimido *	
117	3.000	Comprimido	<b>Itraconazol 100 mg</b> comprimido	
118	2.048	Comprimido	<b>Ivermectina 6 mg</b> comprimido *	
119	18.000	Comprimido	<b>Levodopa+benserazida 100/25 mg</b> comprimido dispersível *	
120	21.240	Comprimido	<b>Levodopa+benserazida200/50 mg</b> comprimido*	
121	1.200	Comprimido	<b>Levodopa+carbidopa 200+50 mg</b> comprimido	
122	1.200	Comprimido	<b>Levodopa+carbidopa 250+25 mg</b> comprimido	
123	37.080	Comprimido	<b>Levomepromazina 25 mg</b> comprimido	
124	36.360	Comprimido	<b>Levomepromazina 100 mg</b> comprimido	
125	1.000	Comprimido	<b>Levonorgestrel 1,5 mg</b> comprimido	
126	63.000	Drágeas	<b>Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03 mg</b> comprimido	
127	77.400	Comprimido	<b>Levotiroxina sódica 25 mcg</b> comprimido *	
128	76.320	Comprimido	<b>Levotiroxina sódica 50 mcg</b> comprimido *	
129	37.800	Comprimido	<b>Levotiroxina sódica 100 mcg</b> comprimido *	
130	3.636	Frasco 100mL	<b>Loratadina 1 mg/ml</b> xarope *	
131	48.720	Comprimido	<b>Loratadina 10 mg</b> comprimido *	



132	36.720	Comprimido	<b>Lorazepam 2 mg</b> comprimido	
133	103.240	Comprimido	<b>Losartana potássica 25 mg</b> comprimido revestido	
134	310.800	Comprimido	<b>Losartana potássica 50 mg</b> comprimido revestido *	
135	5.000	Comprimido	<b>Mebendazol 100 mg</b> comprimido	
136	1.200	Frasco 30 mL	<b>Mebendazol 20 mg/ml</b> suspensão oral	
137	1.000	Ampola	<b>Medroxiprogesterona 150 mg/ml</b> Suspensão injetável	
138	367.200	Comprimido	<b>Metformina 850 mg</b> comprimido *	
139	37.800	Comprimido	<b>Metildopa 250 mg</b> comprimido	
140	40.000	Comprimido	<b>Metildopa 500 mg</b> comprimido	
141	24.000	Comprimido	<b>Metilfenidato 10 mg</b> comprimido	
142	1.236	Frasco 10 mL	<b>Metoclopramida 4 mg/ml</b> solução oral *	
143	12.000	Comprimido	<b>Metoclopramida 10 mg</b> comprimido *	
144	250.000	Comprimido	<b>Metoprolol 50 mg</b> comprimido de liberação prolongada *	
145	500	Frasco 100 mL	<b>Metronidazol 40 mg/ml</b> suspensão oral	
146	1.200	Tubo	<b>Metronidazol 100 mg/g</b> geléia vaginal	
147	36.242	Comprimido	<b>Metronidazol 250 mg</b> comprimido *	
148	500	Frasco 30 mL	<b>Miconazol 20 mg/ml</b> loção *	
149	1.224	Tubo 80g	<b>Miconazol 20 mg/g</b> creme vaginal *	
150	10.720	Tubo 10 g	<b>Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g</b> pomada	
151	72.000	Comprimido	<b>Nifedipino 20 mg</b> comprimido revestido	
152	36.000	Comprimido	<b>Nifedipino Retard 20 mg</b> comprimido	
153	50.720	Comprimido	<b>Nimesulida 100 mg</b> comprimido	
154	8.060	Tubo 60 g	<b>Nistatina 25.000 UI/g</b> creme vaginal	
155	1.000	Tubo 60 g	<b>Nistatina + Óxido de Zinco 100.000UI/200 mg/g</b> pomada dermatológica	
156	28.600	Cápsula	<b>Nitrofurantoína 100 mg</b> cápsula	
157	1.000	Comprimido	<b>Noretisterona 0,35 mg</b> comprimido	
158	1.200	Ampola	<b>Noretisterona+valerato de estradiol 50+5 mg/ml</b> solução injetável	
159	24.336	Comprimido	<b>Norfloxacino 400 mg</b> comprimido revestido	
160	12.000	Cápsula	<b>Nortriptilina 25 mg</b> cápsula *	
161	12.000	Cápsula	<b>Nortriptilina 50 mg</b> cápsula *	
162	510.800	Cápsula	<b>Omeprazol 20 mg</b> cápsula *	
163	6.360	Frasco 20mL	<b>Paracetamol 200 mg/ml</b> solução oral *	
164	36.000	Comprimido	<b>Paracetamol 500 mg</b> comprimido *	
165	36.360	Frasco 60 mL	<b>Permetrina 10 mg/ml</b> loção *	
166	1.000	Frasco 60 mL	<b>Permetrina 50 mg/ml</b> loção *	



167	1.000	Frasco 10 ml	<b>Peróxido de carbamida 100 mg/mL</b> Solução otológica	
168	1000	Comprimido	<b>Pirimetamina 25 mg</b> comprimido	
169	4.000	Frasco 100 ml	<b>Prednisolona 1 mg/ml</b> solução oral *	
170	36.240	Comprimido	<b>Prednisona 5 mg</b> comprimido *	
171	36.720	Comprimido	<b>Prednisona 20 mg</b> comprimido *	
172	55.200	Comprimido	<b>Prometazina 25 mg</b> comprimido *	
173	3.000	Comprimido	<b>Propafenona 300 mg</b> comprimido	
174	160.360	Comprimido	<b>Propranolol 40 mg</b> comprimido	
175	38.160	Comprimido	<b>Ranitidina 150 mg</b> comprimido *	
176	3.780	Frasco 120 mL	<b>Ranitidina 150 mg/10 ml</b> xarope *	
177	10.120	Sachê	<b>Sais para reidratação oral</b> Pó para preparação extemporânea *	
178	1.236	Frasco	<b>Salbutamol 100 mcg</b> aerossol *	
179	1.236	Frasco 100 mL	<b>Salbutamol 2 mg/5ml</b> xarope	
180	4.060	Frasco 10 mL	<b>Simeticona 75 mg/ml</b> gotas	
181	400.000	Comprimido revestido	<b>Sinvastatina 10 mg</b> comprimido revestido *	
182	127.200	Comprimido revestido	<b>Sinvastatina 20 mg</b> comprimido revestido *	
183	121.080	Comprimido revestido	<b>Sinvastatina 40 mg</b> comprimido revestido *	
184	1.000	Comprimido	<b>Sulfadiazina 500 mg</b> comprimido *	
185	1.200	Frasco 100 mL	<b>Sulfametoxazol+trimetoprima 40+8 mg/ml</b> Suspensão oral *	
186	15.960	Comprimido	<b>Sulfametoxazol+trimetoprima 400 mg + 80 mg</b> comprimido*	
187	1.200	Frasco 30 ml	<b>Sulfato ferroso 25 mg/ml</b> solução oral *	
188	40.320	Comprimido	<b>Sulfato ferroso 40 mg</b> comprimido *	
189	1.500	Comprimido	<b>Tetraciclina 500 mg</b> comprimido	
190	3.000	Comprimido	<b>Tiamina 300 mg</b> comprimido	
191	360	Frasco 5 mL	<b>Timolol 5 mg/ml</b> solução oftálmica *	
192	5.000	Comprimido	<b>Tinidazol 500 mg</b> comprimido	
193	70.000	Cápsula	<b>Valproato de sódio 250 mg</b> cápsula *	
194	1.000	Frasco 100mL	<b>Valproato de sódio 50mg/ml</b> xarope *	
195	52.160	Comprimido	<b>Varfarina sódica 5 mg</b> comprimido *	
196	75.000	Comprimido	<b>Verapamil 80 mg</b> comprimido *	
197	3.000	Ampola 1 mL	<b>Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3+3 mg/mL IM</b>	
198	50	Bisnaga 3,5g	<b>Acetato de retinol 10.000 UI/g + aminoácidos 25 mg/g + metionina 5 mg/g + cloranfenicol 5 mg/g</b> Pomada oftálmica	
199	5.180	Ampola 5mL	<b>Ácido ascórbico 100 mg/ml (Vitamina C) injetável IM/IV</b>	
200	1.000	Ampola 2ml	<b>Adenosina 3mg/ML IV</b>	
201	13.200	Ampola 10mL	<b>Água para injeção IV 10 mL</b>	



202	1.000	Ampola 2mL	Amicacina 125 mg Injetável	
203	3.060	Ampola 10mL	Aminofilina 24 mg/mL IV/IM	
204	3.000	Ampola 3 mL	Amiodarona 50 mg/mL IV*	
205	1.000	Ampola 1ml	Atropina 0,25 mg / mL	
206	6.096	Frasco-ampola	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI IM*	
207	6.000	Frasco-ampola	Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + potássica 100.000 UI IM	
208	1.000	Ampola 10mL	Bicarbonato de sódio 8,4%	
209	1.000	Frasco 250 mL	Bicarbonato de sódio 8,4%	
210	1.000	Ampola 1mL	Biperideno 5 mg/ mL	
211	6.036	Ampola	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/mL IV/IM/SC	
212	8.060	Ampola 5 mL	Butilbrometo de escopolamina 20mg + dipirona 2500 mg IV/IM/SC	
213	500	Gotas	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg/mL	
214	500	Gotas	Butilbrometo de Escopolamina + dipirona 0,5 + 25 mg/mL	
215	15	Pote 250 g	Carvão ativo em pó	
216	500	Frasco	Cefepima em pó 1g IV	
217	5.000	Frasco-ampola	Ceftriaxona frasco de 500 mg IV/IM	
218	6.720	Frasco-ampola	Ceftriaxona 1000 mg Pó injetável IV/IM*	
219	5.024	Ampola 2mL	Cetoprofeno 100 mg/2mL IM	
220	3.000	Ampola 2 mL	Cetoprofeno 100 IV Pó liofilizado em 2mL	
221	6.060	Ampola 2ml	Cimetidina 150 mg/mL IV/IM	
222	1.000	Frasco 100ml	Ciprofloxacino injetável 200 mg/100 mL	
223	1.000	Frasco 200 mL	Ciprofloxacino injetável 400 mg/200 mL	
224	1.000	Comprimido	Clopidogrel 75 mg	
225	1.000	Ampola 10mL	Cloreto de potássio 19,1% IV	
226	11.200	Ampola 10mL	Cloreto de sódio 0,9%	
227	1.000	Ampola 10mL	Cloreto de sódio 20% IV	
228	100	Frasco 5 mL	Cloridrato de Ciclopentolato 1% Solução oftálmica estéril	
229	1.000	Ampola 1 mL	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/mL IV	
230	6.000	Ampola 2 mL	Cloridrato de Ranitidina 25 mg/mL IM/IV *	
231	100	Frasco 5mL	Cloridrato de tetracaína 1% + fenilefrina 0,1% Solução oftalmológica estéril	
232	1.000	Ampola 5mL	Clorpromazina 25mg/5mL IM	
233	3.000	Bisnaga 30g	Colagenase 0,6 U/g	
234	3.060	Bisnaga 30g	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g	
235	1.000	Ampola 2ml	Deslanosídeo 0,2 mg/mL IV/IM	
236	3.036	Ampola 2ml	Diazepam 5 mg/mL IM e IV*	
237	6.060	Ampola 3ml	Diclofenaco de sódio 75 mg/3mL injetável IM	
238	6.036	Ampola 2ml	Dipirona sódica 1g/2mL injetável IM e EV*	
239	5.000	Ampola	Dipirona sódica 750 mg + adifenina 25 mg + prometazina 25 mg	
240	1.000	Ampola 20mL	Dobutamina 250mg/20 mL IV*	
241	1.000	Ampola 10mL	Dopamina 5 mg/mL IV*	
242	5.000	Ampola 10mL	Dramin B6 DL IV (Dimenidrinato 3 mg/mL + piridoxina 5 mg/mL + glicose 100 mg/mL + frutose 100 mg/mL)	
243	5.000	Ampola 1mL	Dramin B6 IM (Dimenidrinato 50 mg/mL + piridoxina 50 mg/mL)	
244	500	Ampola 0,4mL	Enoxaparina 40 mg Seringa 0,4 mL	
245	500	Ampola 0,6mL	Enoxaparina 60 mg Seringa 0,6 mL	
246	1.000	Ampola 1ml	Etilefrina 10mg/mL IV/IM/SC	
247	100	Frasco 5ml	Fenilefrina 10% Solução oftálmica estéril	
248	5.000	Ampola 5mL	Fenitoína (50mg/mL) IV/IM*	
249	5.000	Ampola 2 mL	Fenobarbital 200 mg (100 mg/mL) IV/IM	
250	1.060	Frasco de 20 mL	Fenoterol 5 mg/mL gotas	
251	1.000	Ampola 2ml	Fentanil 0,05mg/ml IM/IV	
252	500	Ampola 10mL	Fentanil 0,05 mg/ML IM/IV	
253	1.024	Ampola 1ml	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/mL injetável IM/SC	
254	1.000	Ampola 5mL	Flumazenil 0,5 mg / 5 mL IV*	
255	30	Frasco 3 mL	Fluoresceína colírio 1%	
256	6.036	Ampola 2,5mL	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/mL IV/IM*	
257	6.060	Ampola 2ml	Furosemida 10mg/mL IM/IV*	
258	1.000	Ampola de 10 mL	Gluconato de cálcio 10% IV	



259	5.120	Ampola 10mL	<b>Glicose 25%</b> Solução estéril e apirogênica	
260	5.600	Ampola 10mL	<b>Glicose 50%</b> Solução estéril e apirogênica	
261	1.000	Ampola 1 mL	<b>Haloperidol 5mg/mL IM/IV*</b>	
262	500	Ampola 1mL	<b>Haloperidol Decanoato 50 mg/mL*</b>	
263	1.036	Ampola de 1 mL	<b>Hemitartarato de epinefrina 1 mg/mL IV/IM/SC (Adrenalina)</b>	
264	1.024	Ampola 0,25 mL	<b>Heparina sódica 5000UI/ 0,25 mL injetável Subcutâneo*</b>	
265	5.120	Frasco-ampola	<b>Hidrocortisona 100mg injetável EV e IM *</b>	
266	5.120	Frasco-ampola	<b>Hidrocortisona 500mg injetável EV e IM *</b>	
267	270	Ampola 10mL	<b>Insulina NPH humana 100UI/mL</b>	
268	78	Ampola 10mL	<b>Insulina Regular humana 100UI/mL</b>	
269	2.300	Frasco de 20 mL	<b>Ipratrópio 0,250 mg/mL gotas*</b>	
270	500	Comprimido	<b>Isossorbida 5mg comprimido sublingual *</b>	
271	50	Frasco 500mL	<b>Lidocaína spray 10% anestesia tópica</b>	
272	1.000	Frasco- ampola 20 mL	<b>Lidocaína 2% com vaso constritor (Lidocaína 20 mg/mL + Epinefrina 0,005 mg/mL)</b>	
273	1.036	Bisnaga 30mg	<b>Lidocaína 2% geléia 100mg/5g *</b>	
274	3.000	Frasco-ampola 20mL	<b>Lidocaína 2% sem vaso constritor IV *</b>	
275	524	Frasco 250 mL	<b>Manitol 20%</b>	
276	500	Frasco 500mL	<b>Manitol 20%</b>	
277	5.060	Ampola 2ml	<b>Metoclopramida 10mg/2mL</b>	
278	1.000	Frasco 100mL	<b>Metronidazol injetável 500 mg/100 mL</b>	
279	1.000	Ampola 3 mL	<b>Midazolam 15mg/3mL IM/IV</b>	
280	1.000	Ampola 10mL	<b>Midazolam 5 mg/MI IM/IV</b>	
281	500	Ampola 2 mL	<b>Morfina EV ampola (1mg/mL)IM,IV Intratecal,Peridural</b>	
282	500	Ampola 1 mL	<b>Morfina EV ampola (10mg/mL) IM, IV, Intratecal, Peridural</b>	
283	500	Ampola 10mL	<b>Nitroglicerina 5 mg/mL</b>	
284	500	Frasco-ampola 2 mL	<b>Nitroprusseto de sódio 25 mg Injetável IV</b>	
285	1.000	Ampola 4 mL	<b>Norepinefrina 2 mg/mL IV *</b>	
286	3.000	Ampola	<b>Omeprazol 40 mg IV Pó liófilo</b>	
287	1.000	Ampola 5 mL	<b>Ondansetrona 2mg/mL IM, IV</b>	
288	1.000	Ampola 2mL	<b>Petidina 50mg/mL IV/IM/SC</b>	
289	6.180	Ampola 2mL	<b>Polivitamínico (Complexo B) injetável IM/IV</b>	
290	5.024	Ampola 2mL	<b>Prometazina 50mg/2mL IM *</b>	
291	1.000	Comprimido	<b>Propatilnitrato 10 mg</b>	
292	10.360	Frasco 100mL	<b>Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica sistema fechado, via de administração injetável – 100 mL</b>	
293	15.120	Frasco 250 mL	<b>Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável – 250 mL</b>	
294	15.360	Frasco 500mL	<b>Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica sistema fechado, via de administração injetável – 500 mL</b>	
295	1.060	Frasco 500mL	<b>Soro Ringer sistema fechado, via de administração endovenosa, medicação eletrolítica e reidratante – 500 mL</b>	
296	1.060	Frasco 500mL	<b>Soro Ringer com Lactato sistema fechado– 500 mL</b>	
297	6.000	Frasco 250 mL	<b>Solução Glicofisiológica (Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9%) solução eletrolítica e hidratante, sistema fechado, via de administração intravenosa – 250 mL</b>	
298	6.060	Frasco 500mL	<b>Solução Glicofisiológica (Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9%) solução eletrolítica e hidratante, sistema fechado, via de administração intravenosa – 500 mL</b>	
299	5.060	Frasco 250 mL	<b>Solução Glicose a 5% solução energética sistema fechado, via de administração intravenosa - 250 mL</b>	
300	5.240	Frasco 500mL	<b>Solução Glicose a 5% solução energética sistema fechado, via de administração intravenosa – 500 mL</b>	
301	1.036	Frasco 500mL	<b>Soro glicerinado 500 mL*</b>	



302	3.120	Bisnaga 50g	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g Creme	
303	1.000	Ampola	Sulfato de magnésio Solução 10% Injetável IV	
304	1.000	Ampola	Sulfato de magnésio Solução 50% Injetável IM	
305	500	Frasco-ampola	Suxametônio 100mg Pó para solução injetável 100 mg IM/IV	
306	500	Frasco-ampola	Suxametônio 500mg Pó para solução injetável 500 mg IM/IV	
307	500	Comprimido	Succinato de Metoprolol 25 mg	
308	1.000	Ampola 1 mL	Terbutalina 0,5 mg/mL IV/SC	
309	100	Frasco 5 mL	Tropicamida 10 mg/mL Solução oftálmica estéril	
310	3.000	Ampola 1 ml	Tramadol 50 mg/MI IM/IV	
311	5.000	Ampola 2mL	Tramadol 50mg/mL IM/IV	

**OBS: A empresa que optar pela apresentação de proposta por meio digital (Programa de Proposta) ficará dispensada da apresentação deste anexo.**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE/FAX:**

**Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_ (extenso)**

Borda da Mata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Prazo de validade da Proposta: 60 dias**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

**Nome:**

**CPF:**

**(carimbo)**



**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018  
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018**

**Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditiva para Licitar com o Poder Público.**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Borda da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

40

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**





**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018  
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018**

**D E C L A R A Ç Ã O**

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 5.0 e seus subitens do presente edital.

Borda da Mata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP**

**ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018  
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Borda da Mata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

42

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**



**ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018  
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA.....**

Por este instrumento, de um lado o Município de Borda da Mata, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Assessor de Governo Municipal, Sr. JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sita à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do **Processo Administrativo nº 065/2018, Pregão nº 014/2018, REGISTRO DE PREÇO nº 004/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABSTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E USO DO LAR MONSENHOR PEDRO CINTRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018** e seus anexos e a proposta da EMPRESA REGISTRADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Regime de execução indireta Por Item.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

A Administração estima que eventualmente pagará à EMPRESA REGISTRADA o valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (extenso)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

**Parágrafo único.** O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A EMPRESA REGISTRADA responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o serviço registrado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Conforme emissão de **Nota Fiscal em 2 (duas) vias**, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a EMPRESA REGISTRADA protocolizará junto a Administração **Nota Fiscal em 2**



**(duas) vias** que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da EMPRESA REGISTRADA, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **EMPRESA REGISTRADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

O preço dos produtos será fixo e irrevogável, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 3.578/2017, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, Decreto Municipal nº 3.588/17, e alterações posteriores **pelo período de 12 (doze) meses, contados da adjudicação do objeto.**

§1º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

§2º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§3º Na hipótese da **EMPRESA REGISTRADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§4º Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **EMPRESA REGISTRADA**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

§5º Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **EMPRESA REGISTRADA**.

§6º A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§7º Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas a **EMPRESA REGISTRADA não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§9º A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das



diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação a execução do objeto realizado após o protocolo do pedido de revisão.

**§10º** O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **EMPRESA REGISTRADA**.

**§11º** O diferencial de preço entre a proposta inicial da EMPRESA REGISTRADA e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **EMPRESA REGISTRADA**, serão sempre mantidos.

**§12º** Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à **EMPRESA REGISTRADA** efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente **Nota Fiscal em 2 (duas) vias**.

**§13º** A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

**§14º.** O valor contratado poderá ser reajustado após 01 (um) ano, tendo como base a variação de INPC-IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo e estiver vigente na data do reajuste.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional - programática e fonte de recursos.

02 02 04 10 301 0011 2.063 339030 - FICHA 192  
02 02 04 10 301 0011 2.063 339030 - FICHA 195  
02 02 04 10 301 0011 2.066 339032 - FICHA 215  
02 02 04 10 301 0011 2.066 339032 - FICHA 216  
02 02 04 10 302 0013 2.071 339030 - FICHA 232  
02 02 05 08 241 0018 2.060 339030 - FICHA 278

**Parágrafo único.** Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços será executado sob o regime de execução indireta por, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses desta.

**§1º.** O objeto da licitação constante deste edital deverá ser executado em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência parte integrante da presente Ata de Registro de Preços/Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**§1º.** A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:



I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§2º. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

§3º. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **EMPRESA REGISTRADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

§4º. A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

Nos casos de rescisão previstos nesta Ata de Registro de Preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local que se encontrar;

II. Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

§1º. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a CONTRATADA que, ensejar o retardamento da execução de seu Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

I. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

II. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

III. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

IV. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a



penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata por até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação.

V. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

VI. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

IV. Pela inexecução total do Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do Contrato e, poderá aplicar a CONTRATADA a penalidade prevista no § 1º e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Constituem obrigações da Administração, em especial:

I. Receber o objeto da Ata de Registro de Preços, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;

II. Efetuar o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos do XII deste Edital mediante **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** devidamente atestada;

III. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA**

Constituem obrigações da **EMPRESA REGISTRADA**, em especial:

I. A execução do objeto contratado, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos;

II. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

III. Paralisar, por determinação do Município de Borda da Mata, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

IV. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

V. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da Ata de Registro de Preços;

VI. Cumprir com os termos do Art. 15, Inc. I, da Lei 8.666/93:

*I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;*



VII. Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;

VIII. Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do serviço, a qual deverá ser controlada pelo executor da Ata de Registro de Preços e/ou pelo órgão fiscalizador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado na sua execução por representantes do Departamento de Desenvolvimento Social, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **EMPRESA REGISTRADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Borda da Mata, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante **EMPRESA REGISTRADA**, no que concerne à execução do serviço na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.

**Parágrafo único.** A Administração rejeitará a execução do serviço em desacordo com as especificações, cabendo à **EMPRESA REGISTRADA** o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

48

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2018** e a proposta da **EMPRESA REGISTRADA** e Mapa de Apuração são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º. A **EMPRESA REGISTRADA** se obriga ao cumprimento integral do serviço desta Ata de Registro de Preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§2º. A **EMPRESA REGISTRADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

§3º. Sob pena de a Ata de Registro de Preços ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à **EMPRESA REGISTRADA**:





I. A execução do serviço por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II. Transferir, no todo ou em parte, a Ata de Registro de Preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

**§4º.** Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto.

**§5º.** Se, no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o serviço da presente, deverá a **EMPRESA REGISTRADA** comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar a presente Ata de Registro de Preços, da qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são rubricadas em todas as suas páginas e assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Borda da Mata, \_\_\_ de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**José Epaminondas da Silva**  
Assessor de Governo Municipal

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
Razão Social da Empresa

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: